LEI N.º 909/2013

AUTORIZA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Peabiru, autorizado a conceder reajuste a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento), aos servidores públicos da Câmara Municipal, abrangendo os ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de abril de 2013.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal